



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 046/2014

Erechim, 24 de Março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 041/2014, que Disponibiliza a Estrutura de Equipamentos Públicos e Programas de Saúde do Município de Erechim, para Implantação do Curso de Graduação em Medicina e autoriza a celebração de Convênio com Municípios da Região de Saúde R-16 do Alto Uruguai Gaúcho, para disponibilização de leitos cadastrados no SUS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 041/2014.

Disponibiliza a Estrutura de Equipamentos Públicos e Programas de Saúde do Município de Erechim, para Implantação do Curso de Graduação em Medicina e autoriza a celebração de Convênio com Municípios da Região de Saúde R-16 do Alto Uruguai Gaúcho, para disponibilização de leitos cadastrados no SUS.

Art. 1.º Fica disponibilizada toda a Estrutura de Equipamentos Públicos e Programas de Saúde do Município de Erechim, em atendimento ao Edital n.º 03, de 22 de outubro de 2013, que dispõe da Pré-seleção de Municípios para Implantação do Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior Privada, dentro do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, instituído pela Portaria Normativa n.º 013/2013 e pela Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Parceria com o Município de Getúlio Vargas e com o Município de Nonoai, integrantes da Região de Saúde R-16 do Alto Uruguai Gaúcho, visando à disponibilização de leitos cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), para atendimento das Normativas citadas no Art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva disponibilizar a Estrutura de Equipamentos Públicos e Programas de Saúde do Município de Erechim, para Implantação do Curso de Graduação em Medicina e autorizar a celebração de Convênio com Municípios da Região de Saúde R-16 do Alto Uruguai Gaúcho, para disponibilização de leitos cadastrados no SUS.

A pré-seleção do Município de Erechim/RS, pelo Ministério da Educação, para a implantação de curso de graduação de Medicina é um avanço significativo na atualização e expansão do ensino superior em nossa região.

O Edital n.º 03/2013 do Ministério da Educação é uma das iniciativas no âmbito da Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos e busca promover, entre outros objetivos, a melhoria na oferta do curso de medicina e na prestação de serviços de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do reordenamento da oferta de cursos de Medicina e de vagas para residência médica, além de estabelecer novos parâmetros para a formação médica do País e para a promoção de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde nas regiões prioritárias do SUS.

Destacamos que, uma das prerrogativas para a implantação de um curso de Medicina em nossa cidade, com 50 (cinquenta) vagas, é a disponibilização de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) leitos SUS, conforme preconiza o Edital n.º 03/2013. Em razão dessa prioridade, o Município de Erechim está colocando à disposição toda a Estrutura de Equipamentos Públicos e Programas de Saúde, estando dispostos 156 (cento e cinquenta e seis) leitos cadastrados do SUS, através do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde). Somados a estes, a parceria com os Municípios de Getúlio Vargas e Nonoai, tornará possível a implantação do curso, uma vez que haverá a disponibilização de, respectivamente, 70 (setenta) leitos e 71 (setenta e um) leitos pelos Municípios parceiros, totalizando, 297 (duzentos e noventa e sete) leitos disponíveis para a formação dos profissionais de Medicina.

Por conseguinte, cabe salientar que o Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n.º 621, de 08 de julho de 2013, tem a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde – SUS, tendo como principais objetivos: a) A diminuição da carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

reduzir as desigualdades regionais na área de saúde; b) o fortalecimento da prestação de serviços na atenção básica em saúde do País; c) o aprimoramento da formação médica no País e a promoção de maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação; d) a ampliação da inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira; e) o fortalecimento da política de educação permanente com a integração ensino/serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos; f) a promoção da troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras; g) o aperfeiçoamento dos médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS; e h) a estimulação da realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

Por esta razão, a responsabilidade e a importância na implantação do curso de Medicina em nosso Município, acarretará na melhoria dos serviços de saúde disponibilizados à população, sendo este essencial à qualidade de vida do cidadão.

Outrossim, informamos que a Lei proposta e os Convênios que serão celebrados com os Municípios de Getúlio Vargas e Nonoai não gerarão despesas financeiras, motivo pelo qual não estamos encaminhando, com o Projeto de Lei, o Impacto Orçamentário-Financeiro.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO DE PARCERIA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CADASTRADOS NO SUS PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob n.º 428.516.290-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Firmino Girardelo, n.º 85, Getúlio Vargas/RS, CEP: 99.900-000, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.410-0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 053.651.390-20, residente e domiciliado em Getúlio Vargas/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE PARCERIA a disponibilização, pelo Município de Getúlio Vargas/RS, de 70 (setenta) leitos cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à legislação que trata da Pré-seleção de Municípios para Implantação do Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior Privada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A parceria ora firmada não acarretará despesas financeiras aos Municípios envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONVÊNIO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Será gestor do presente Convênio de Parceria, o Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de Erechim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE MARÇO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Erechim

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO DE PARCERIA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O MUNICÍPIO DE NONOAI, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CADASTRADOS NO SUS PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob n.º 428.516.290-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE NONOAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Manuel Gomes Gonzales, n.º 509, Nonoai/RS, CEP: 99.600-000, inscrito no CNPJ sob n.º 91.567.974/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO VIANEI RUBIN, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob n.º 393.253.930-34, residente e domiciliado em Nonoai/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE PARCERIA a disponibilização, pelo Município de Nonoai/RS, de 71 (setenta e um) leitos cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à legislação que trata da Pré-seleção de Municípios para Implantação do Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior Privada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A parceria ora firmada não acarretará despesas financeiras aos Municípios envolvidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONVÊNIO:

Será gestor do presente Convênio de Parceria, o Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de Erechim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE MARÇO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal de Nonoai

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Erechim

Testemunhas:
